

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0743867

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada para recarga de 08 (oito) extintores de incêndio e realização de teste hidrostático em 08 (oito) mangueiras dos hidrantes, a fim de prover de condições de operação os equipamentos de combate a incêndio existentes nesta Subseção Judiciária de Janaúba/MG, em cumprimento às normas de segurança estabelecidas na ABNT.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

III - Requisitos da contratação

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Grupo	Item	Descrição dos Produtos	Qtd.
1	1	Recarga Extintor Pó ABC - 6 kg	07
	2	Recarga Extintor Pó Pressurizado BC - 6 kg	01
2	3	Teste hidrostáticos em mangueiras dos 04 (quatro) hidrantes	08

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha

Considerando a natureza imperiosa da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa especializada na realização dos testes hidrostáticos das mangueiras pertencentes à Subseção Judiciária de Janaúba/MG.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Preços por Orçamento								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Recarga de extintores e teste hidrostático em mangueiras	QTD	EXTINTORES E HIDRANTES LTDA ME	Valor 1	EXTINTORES MONTES CLAROS	Valor 2	COMBATE INCENDIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Valor 3
1	RECARGA EXTINTOR PQS BC 06 KG	1	80,00	80,00	80,00	80,00	90,00	90,00
2	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	7	100,00	700,00	80,00	560,00	100,00	700,00
3	ESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INC. CF NBR12779	8	40,00	320,00	60,00	480,00	40,00	320,00
				1.100,00		1.120,00		1.110,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando necessário

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da solução é a regra devendo a dispensa de licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível. Conforme o para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação das empresas interessadas, de n unidade autônomas.

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá s a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos huma**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação fiscalização e gestão contratual****XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes****XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declara-se que a solução apresentada é viável

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos da Subseção Judiciária de Janaúba;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da Subseção e o atendimento às incêndios vigentes.
5. A não contratação implicará comprometimento de segurança da Subseção e do atendimento às normas de segurança,



Documento assinado eletronicamente por **Lillian Simone Mendes Pereira Ladeia, Supervisor(a) de Seção**, em 29/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743867** e o código CRC **F47EA834**.